



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº 2.410/2025

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 127/2025 de 24/01/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/03/2025 AS 17H:00MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 07/04/2025 AS 23H:59MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/04/2025 AS 08H:30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2025 AS 09H:00MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, DIETAS E CORRELATOS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, ATRAVÉS DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa;
Anexo IV – Tabela de Referência para a Proposta Exemplos
Anexo V - Minuta da ARP;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da "Proposta" e "Documentação";

3.2.3. Abertura da "Proposta" e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da "Documentação" do licitante detentor do menor taxa administrativa por item e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irrealizável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor taxa atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

11.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

11.2.1. Será necessária a realização de prova de conceito, após a fase de lances, em ambiente virtual, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro e deverão atender todos os requisitos abaixo:

Nº	Ações	Resultado	Comprovação Avaliação	Atende Sim/ Não
1	Histórico de operações	Demonstrar as operações de aquisições realizadas pelo município contendo no mínimo: data, horário, identificação da credenciada, identificação da Secretaria, código e quantidade de medicamentos, insumos e dietas, valor unitário, valor total da operação.	Relatório impresso	
2	Volume de gastos	Emitir relatório mensal de gasto total por Secretaria, discriminado por medicamentos, insumos, dietas e correlatos.	Relatório impresso	



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

3	Notas fiscais emitidas	Discriminar o custo dos medicamentos, insumos, dietas e correlatos bem como custo de taxa de administração, com possibilidade de indicação de período para consulta.	Relatório impresso	
4	Aquisição individualizada	Discriminar o custo de medicamentos, insumos e dietas por unidade.	Relatório impresso	
5	Histórico de cotações	Emitir relatório demonstrativo das cotações aprovadas e reprovadas com, no mínimo, 3 (três) cotações por aquisição.	Relatório impresso	
6	Parametrização de dados	Relatório de custos por tipo de medicamentos, insumos, dietas e correlatos.	Visual na tela	
7	Parametrização de dados	Composição de medicamentos, data de fabricação, data de validade e demais dados de identificação. No caso de medicamentos e insumos também deve conter apresentação, código BR Tabela CMED e ID Tabela CMED	Visual na tela	
8	Análise de aquisições	Custo global, mensal de medicamentos, insumos, dietas e correlatos.	Apresentação em relatório impresso	
9	Medicamentos insumos e dietas	Registro de data de validade dos medicamentos, insumos, dietas e correlatos.	Emissão de relatório Impresso	
10	Rede credenciada	Apresentar relação de no mínimo 03 (três) fornecedores cadastrados, apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço	Apresentação em relatório impresso	
11	Cadastro de medicamento, insumos, dietas e correlatos	Efetuar o cadastramento dos medicamentos, insumos, dietas e correlatos adquiridos pelo município, com todos os dados necessários à sua identificação.	Relatório impresso	
12	Hospedagem	O sistema deverá ser hospedado em servidor no Brasil, não sendo admitido servidor no exterior, devido a proteção legal das informações.	Comprovação através de declaração e/ou diligência, se necessário	
13	Controle e guarda eletrônicos de dados	Elaborar relatório de controle e guarda eletrônica do histórico de todos medicamentos, insumos, dietas e correlatos.	Apresentação em relatório impresso	
14	Acessível, via WEB	Comprovar acesso ao sistema em navegadores padrão de mercado como MS-EDGE, Opera, Fire Fox ou Google Chrome.	Demonstrar	
15	Cadastro de usuários	Cadastrar o usuário e demonstrar trava de acesso à não usuários. Logs de acesso que o órgão pode disponibilizar ao TC e/ou MP), possibilitando a geração de relatórios para alimentar o portal da transparência	Demonstrar	
16	Cadastro de níveis hierárquicos	O sistema deve permitir o cadastramento de órgãos usuários em até 5 níveis hierárquicos.	Demonstrar	
17	Cadastro de empenho	Permite cadastro de valores empenhados pelos Órgãos usuários até 5 níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir	Cadastro	



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

		automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Gestor do órgão. O sistema não permite a autorização de serviços se o saldo de empenho for insuficiente. Demonstrar empenho realizado e saldo de empenho		
18	Abertura de Ordem de Compra	Permite a criação de ordens de compra. Demonstrar mural de protocolo para cada Ordem de Compra onde deverá constar todas as interações operacionais de cada envolvido além das integrações automáticas pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização	Demonstrar	
19	Acervo digital	Disponibilizar acervo digital para cada orçamento com fotos, PDF e vídeos, em número ilimitado de eventos.	Demonstrar	
20	Relatórios	Os relatórios são exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word)	Demonstrar	
21	Análise	Interface intuitiva e de fácil utilização	Demonstrar	

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.2.4.3. Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;

- Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
- Descrição mínima dos serviços executados com suas quantidades;
- Comprovação da qualidade dos serviços executados e se consta alguma irregularidade contra o prestador;
- Ser em via original e com assinaturas físicas ou digitais

12.2.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

12.2.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.2.4.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.2.4.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.2.4.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.2.4.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.2.4.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.2.4.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.4.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA para REGISTRO DE PREÇOS.**

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);

22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/GO.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
PREGOEIRO

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 26/03/2025 10:23:40
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 74



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 2.410/2024
Área Requisitante: Diretoria de Assistência Farmacêutica

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de medicamentos, insumos e dietas, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senado Canedo, por meio do sistema de **registro de preço**

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogável conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, pois é um serviço previsto no rol de atendimento à população da rede municipal de saúde de Senador Canedo. A quantificação está vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como na atual demanda e qualificação dos itens a serem adquiridos. Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico da demanda nos últimos anos.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade, o que demanda estudos e pesquisas prévias e a adoção daquela solução que resultar mais vantajosa.

Considerando a dificuldade de aquisição dos itens, por meio dos Pregão Eletrônicos nº50/2024, nº51/2024, nº88/2024, nº49/2024, pois esses itens descritos no Anexo I foram fracassados e/ou desertos, o que causa o desabastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico causando prejuízo na assistência dos pacientes deste Município.

Considerando a concepção mais moderna do modelo gerencial, haja vista que privilegia o resultado e a eficiência, desvinculando-se da ultrapassada ideia burocratizada.

Vale destacar que a empresa futura contratada não executará diretamente o fornecimento, mas apenas direciona, via sistema WEB, para diversas empresas credenciadas, pressupondo uma pluralidade de fornecedores.

Nesse sentido, importante destacar que esta solução garantirá maior eficiência nas contratações e gestão, pois as aquisições serão realizadas com maior celeridade, além de proporcionar maior economicidade, uma vez será selecionado a proposta mais vantajosa a cada ordem de compra.

Consigna-se, ainda que a solução adotada neste certame possibilita maior planejamento do uso e aquisição de medicamentos, com o respectivo controle, frente àquilo que rege a legislação pertinente, atingindo o equilíbrio entre a moralidade, economicidade, eficiência e legalidade.

Portanto, a utilização desta solução proporcionará maior eficiência, bem como evitará o desabastecimento de medicamentos, uma vez que as licitações para aquisição vêm se mostrando menos vantajosas, com diversos itens desertos e fracassados, e os que alcançam adjudicação, acabam sendo infrutíferos em razão de aumentos excessivos e inesperados que geram pedidos de reequilíbrio que, por vezes, os cancelamentos dos contratos, impossibilitando o planejamento público e desabastecendo o Município.

Ainda, com o sistema informatizado totalmente web será uma ferramenta de gestão pública, com relatórios analíticos para análise do consumo, eficiência, possibilitando maior planejamento público para melhor atendimento ao interesse público.

A prestação de serviços em destaque, apresenta-se em conformidade com as demandas que o Município planeja contratar, haja vista que em anos anteriores, está se mostrou viável e fundamental para a continuidade ao



serviço executado. Logo, os quantitativos e especificações que são expostos neste Termo, obedeceram ao Estudo preliminarmente feito, não extrapolando ou minimizando a quantidade e solução a ser alcançada.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o transporte para a assistência integral à saúde da população de Senador Canedo, bem como o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos por ser de extrema relevância e necessidade.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[...]

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei nº 14.133, de 2021 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (farmácias, distribuidoras e laboratórios), devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fornecimento de medicamentos, descritos no anexo I.

4.2.1. Medicamentos – Compreende produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. São exemplos de tipos de medicamentos:

- a) Alopático;
- b) Homeopático;
- c) Fitoterápico;
- d) Similar;
- e) Genérico;
- f) De Referência;
- g) Manipulado.
- h) Vacinas
- i) Etc

Outros medicamentos constantes na Tabela CMED 2022 ou por orientação da equipe do Município que solicitar os serviços.

4.2.2. Insumos – Compreende droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes.

- a) Fármacos obtidos por processos extrativos do reino animal;
- b) Fármacos obtidos por processos extrativos do reino vegetal;
- c) Fármacos obtidos por processos extrativos do reino mineral;
- d) Fármacos obtidos por processos de síntese química biotecnológicos;
- e) Fármacos obtidos por processos de síntese química fermentativos;
- f) Fármacos obtidos por processos de síntese química enzimáticos.
- g) Etc.

4.2.3. Correlatos – Compreende a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica e odontológicos.

São **exemplos** de correlatos:

- a) Termômetro;
- b) Teste glicêmico;
- c) Artigo de higiene;



- d) Alimento para fins especiais;
- e) Luva cirúrgica;
- f) Luva não estéril;
- g) Algodão.
- h) Avental
- i) Campo cirúrgico
- j) Seringas
- k) Máscaras
- l)Fraldas
- m)etc

4.2.4. Os **insumos hospitalares** são produtos e equipamentos do segmento médico, fornecidos por distribuidores com conhecimentos e experiência no campo da medicina, os quais promovem soluções para diversos tipos de necessidades médicas.

4.2.5. Os **insumos odontológicos** são produtos e equipamentos do segmento odontológico, fornecidos por distribuidores com conhecimentos e experiência no campo da odontologia, os quais promovem soluções para diversos tipos de necessidades odontológica para a higiene e bem estar do paciente.

4.2.6. O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros. Em casos excepcionais poderá ser aprovado com menos orçamentos, desde que devidamente justificado.

4.2.7. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de fornecimento, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 20 estabelecimentos credenciados no Estado de Goiás, sendo 05 (cinco) na cidade e/ou municípios até 100km;

4.2.8. Conforme necessidade do Contratante, e sem qualquer ônus a ele, a Contratada poderá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas pelo Município;

4.2.9. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município para utilizar todos os recursos do sistema;

4.2.10. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural aos fiscais indicados pelo Município, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Secretaria Municipal da Saúde;

4.2.11. A Contratada deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município;

4.2.12. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato a ser indicado pelo Município;

4.2.13. A Contratada deverá oferecer treinamento sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município a qualquer tempo;

4.2.14. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou à distância, desde que capaz de suprir a necessidade do Município;

4.2.15. A Contratada deverá tornar disponível ao Município, sistema em ambiente web, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Compra on-line/real time;
- b) Recebimento de cotação on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de cotação de medicamentos;
- d) Expedição on-line/real time de medicamentos;
- e) Acompanhamento on-line do *status* dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de fornecimento de medicamentos para o Município junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida ao fiscal designado pela Administração;
- h) Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, custos de fornecimentos de cada um dos medicamentos;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- i) Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por medicamentos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em itens;
- j) Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de fornecimento, discriminados valores gastos com medicamentos e taxa de administração;
- k) Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de medicamentos;
- l) O sistema informatizado deverá estar disponível para acesso via WEB, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como MS-EDGE, Opera, Fire Fox ou Google Chrome.
- m) Segurança: O sistema WEB deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual e permitir a configuração de perfis de acesso em 5 níveis hierárquicos (Exemplo: Nível 1 Nível 2 Nível 3 Nível 4 Nível 5).

Esses perfis respeitam a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Nível 1 deverá ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Nível 2 somente poderá visualizar as informações dessa alçada e assim sucessivamente para os demais níveis hierárquicos. O sistema deve manter o registro para consulta on-line dos acessos (data e hora), as operações realizadas, os conteúdos inseridos, alterados ou excluídos, o IP onde foi acessado para todos os usuários em todos os acessos e operações.

n) Cadastro: O sistema deverá fornecer o cadastro de medicamentos CMED completo e atualizado contendo as informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web do cadastro de medicamentos CMED, apresentando filtros de pesquisa, no mínimo, por descrição do fármaco, nome do produto e laboratório detentor resultando nas informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web dos preços de fábrica sugeridos pela ANVISA para o cadastro de medicamentos CMED completo e atualizado contendo as informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica com os seguintes indicadores de preço:

- Preço de Fábrica
- Preço de Fábrica com Alíquota conforme legislação tributária do estado, ou
- Preço de Fábrica com Alíquota de 17%
- Preço de Fábrica com Alíquota de 18%

- O sistema deverá fornecer consulta on-line via web do cadastro de medicamentos de REFERÊNCIA da ANVISA, apresentando filtros de pesquisa, no mínimo, por descrição do fármaco, nome do medicamento e laboratório, resultando nas informações de descrição do fármaco, nome do medicamento, concentração, apresentação do produto e laboratório.

o) **Fornecedores:** O sistema deverá apresentar relação de estabelecimentos fornecedores credenciados por localidade e endereço e algoritmo de regionalização de fornecedores credenciados por estados ou cidades polos facilitando a distribuição de cotações por parte do gestor.

p) **Empenhos:** O sistema deverá permitir o cadastro e controle de valores empenhados pela operadora segmentados para medicamentos em até 5 níveis hierárquicos e desses valores deduzir automaticamente os valores correspondentes para cada item de cada ordem de compra autorizada e efetivada. O sistema não deve permitir a autorização de ordem de compra com saldo insuficiente de empenho.

q) **Ordem de Compra:** O sistema deve permitir a abertura de Ordem de Compra, Lançamento de solicitação de itens de medicamentos, onde deverá constar mural protocolar para todas as interações operacionais de cada ator envolvido no processo além das integrações automáticas inseridas pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização.

r) **Cotações:** O sistema deverá disponibilizar ao gestor a solicitação de número ilimitado de cotações eletrônicas por parte da rede de fornecedores credenciados para a aquisição dos medicamentos solicitados na Ordem de Compra, possibilitando a inclusão de fotos, vídeos e arquivos no formato PDF como acervo digital dos orçamentos eletrônicos, a fim de embasar ou justificar visualmente os detalhes das cotações bem como das notas fiscais digitalizadas relativas aos processos finalizados. Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Compra pendentes de aprovação por nível hierárquico, por data, por fornecedor e por status de aprovação. Permitir, nas cotações a inserção de medicamentos com suas respectivas quantidades solicitadas, quantidades atendidas, preço unitário, preço total, quantidades recebidas, valores de glosa e valores de faturamento



individualizado por item e totalizado por Ordem de Compra e disponibilizar aos fornecedores credenciados as condições para a digitação de cotações via web.

s) **Processos de Execução:** O sistema deverá permitir aos gestores em seus níveis hierárquicos acompanhar todo o processo de aquisição de medicamentos, desde a abertura da Ordem de Compra até a efetivação e finalização via consultas especializadas no sistema, on-line, real time. Deverá ser customizado para que cada etapa do processo possa ser distribuída a atores dentro de hierarquia com alçadas necessárias à execução de cada etapa do processo:

- Abertura de Ordem de Compra (Lançamento de itens solicitados e Distribuição),
- Cotações (Lançamento de itens solicitados),
- Avaliação (Aprovação de itens),
- Autorização de Compra,
- Expedição e Envio (Preparação, Ajustes, Informações de Logística e Remessa),
- Recepção e Conferência (Recepção e Conferência),
- Integração com Estoques,
- Integração com o Financeiro,
- Recebimentos e Pagamentos,

- Deverá ser apresentado uma simulação de todo o processo, validada cada etapa e demonstrado os resultados.

t) **Controle de Estoques:** O sistema deverá fornecer módulo de controle de estoque para integração automática na efetivação de Ordem de Compra com recursos FIFO para distribuição de itens e visualização de saldos por data de vencimento e lote.

- Os processos de entradas, saídas, requisições e ajustes necessários devem ser disponibilizados para interação online via WEB.

- As consultas e relatórios do módulo de Estoque devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word), além de PDF

u) **Financeiro:** O sistema deverá fornecer módulo de controle financeiro para integração automática na efetivação de ordem de Compra nas demandas de recebimentos e pagamentos constando a possibilidade de recursos de customização para integração via *web service* ou API com ERP do mercado. Os processos de pagamentos ou recebimentos devem ser disponibilizados para interação on-line via WEB. As consultas e relatórios do módulo Financeiro devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word), além de PDF.

4.2.16. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados de requisição e fornecimento de medicamentos, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de compra;
- b) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de compra;
- c) Data e hora de início e fim da expedição e entrega;
- d) Identificação do gestor responsável pela aprovação da ordem de compra (nome e matrícula);
- e) ID Tabela CMED de medicamentos;
- f) Código BR Tabela CMED de medicamentos;
- g) Código de barras de medicamentos;
- h) Data de fabricação de medicamentos;
- i) Lote e tempo de validade de medicamentos;
- j) Valor total da operação;
- k) Descrição sumarizada da operação;
- l) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor;
- m) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

4.2.17. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, do valor dos medicamentos, das datas de validade, do histórico de ordens de compra e cotações por medicamentos;

4.2.18. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo Município durante a vigência do contrato, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica;

4.2.19. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades do Município:

- a) Histórico de ordem de compra por período, por tipo e com descrição do valor de medicamentos;



- b) Ordem de compra cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de compra;
- d) Registro de data de validade dos medicamentos;
- e) Histórico de cotações;
- f) Relatório de custos por tipo de medicamentos;
- g) Composição de medicamentos, data de fabricação, data de validade e demais dados de identificação. No caso de medicamentos também deve conter apresentação, código BR Tabela CMED e ID Tabela CMED;
- h) Relação completa e discriminada de rede credenciada;
- i) Custo por tipo de medicamentos;
- j) Custo global, mensal de medicamentos.

4.2.20. Disponibilizar acesso ao Sistema da ANVISA via Tabela CMED ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preço de fábrica para laboratórios e distribuidores, quanto à tabela de preço máximo ao consumidor para farmácias e drogarias, bem como base de preços do sistema com a média de mercado;

4.2.21. Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de outsourcing de medicamentos, se confundir com a empresa fornecedora dos medicamentos, deverá estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados.

4.2.22. Os prazos para expedição/entrega dos medicamentos, insumos e correlatos devem ser estabelecidos de comum acordo com a rede credenciada, não ultrapassando o limite de 10 dias úteis após solicitação de fornecimento.

4.2.23. A Contratada é a única responsável pelo pagamento das fornecedoras credenciadas, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[...]

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei nº 14.133, de 2021 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. A contratação deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: **em até 30 (trinta) dias** corridos da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município;

5.1.1. DA EXECUÇÃO DO SISTEMA

I. O sistema deverá prover hospedagem "in cloud", escalável, ser acessível via WEB 24 horas por dia, sete dias por semana em todos os navegadores padrão de mercado tais como (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Microsoft Edge).

II. Ser capaz de integrar a rede credenciada e todos os atores envolvidos nos processos de gestão compra de medicamentos fornecidos pelo sistema, em tempo real.

III. Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE os insumos de hardware, conexão de rede e disponibilidade de internet.

IV. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

V. A efetiva implantação do sistema deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena



utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.

VI. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).

VII. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de medicamentos apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do Município e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços.

VIII. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas do Município não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis.

IX. Será considerado como USUÁRIO o Município Contratante, sendo designado servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, ao qual a Contratada tornará disponível senha de acesso ao sistema web.

X. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de medicamentos, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pelo Município.

XI. A Contratada deverá CREDENCIAR farmácias, distribuidoras e laboratórios, sempre que possível na sede do Município.

XII. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para fornecimento de medicamentos do Município, nos estados da República Federativa do Brasil, sempre que houver interesse do Município, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do Município.

XIII. As farmácias, distribuidoras e laboratórios integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços de fornecimento de medicamentos.

XIV. Todos os fornecimentos executados pela rede conveniada pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

XV. As integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para medicamentos o valor constante da Tabela CMED da ANVISA.

XVI. No caso de comprovada a necessidade de fornecimento de medicamentos, insumos, dietas e correlatos, que não sejam contemplados pela tabela CMED, o fiscal designado pelo Município, em relação a cotação do menor preço deverá seguir os seguintes critérios:

- a) Realizar pesquisa de preços de aquisições anteriores pelo Município, adotando a média ou o menor valor como referência, ou;
- b) Consultar tabelas de preços públicos ou outras fontes confiáveis que reflitam o valor praticado dos itens, ou;
- c) Observar uma margem de variação de $\pm 10\%$ em relação ao preço médio de mercado obtido, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública

XVII. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

XVIII. Os fornecimentos de medicamentos somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

XIX. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.

XX. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização do fornecimento de medicamentos,

XXI. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de fornecedores da rede conveniada da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas pelo Município ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

XXII. Será designado pelo Município, como fiscal do contrato, servidor público para executar a gestão administrativa e financeira, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

XXIII. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito.

XXIV. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

a) Utilização do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Município;

b) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

c) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratada, mediante senha/rotina específica; d) Troca periódica ou validação de senha pessoal;

e) Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Município.

XXV. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Município o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial de dias úteis das 8h às 18h.

5.1.1. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS

O recebimento consiste no ato de conferência em que se verifica se os medicamentos e outros insumos fornecidos à CONTRATANTE estão em conformidade com as especificações, quantidades e qualidade estabelecida na nota fiscal. O processo de recebimento abrange: agendamento de entregas, recebimento e inspeção de quantidade/ qualidade dos produtos entregues, quando se fizerem necessários.

5.1.2. DOS MEDICAMENTOS

I. Todos os medicamentos devem possuir o número do registro da Anvisa, conforme a RDC 44/209-ANVISA;

II. Deverão apresentar especificações claras, completa e detalhadas dos medicamentos, insumos, dietas, e correlatos ofertados, inclusive, indicando a procedência, marca e fabricante do medicamento;

III. Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade do Medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s);

IV. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem;

V. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

VI. No caso de MEDICAMENTOS, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 16 (dezes seis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos, ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.

VII. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

VIII. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

IX. **Os objetos licitados deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cujo quantitativo poderá ser variável/parcelado a critério da administração.**

X. **Os objetos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (CAF), no seguinte endereço: Rua BV01, Qd. APM, Lt. 02/06 Residencial Boa Vista, Senador Canedo, – Goiás, CEP: 75.258.760. Telefones: (62) 3275-3038, no horário das 08h:00min 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo ser agendados as entregas no prazo de 48 horas da data de entrega;**

XI. **Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.**

XII. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

6.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.2. A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

7.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis a seguinte alternativa, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

a) Aquisição de medicamentos:

Os trâmites burocráticos legalmente exigidos para aquisição no setor público gera certa demora na aquisição, e ainda há um número significativo de itens que são fracassados nos certames.

b) A vantajosidade neste tipo de contratação é que a prestação de serviço abrange todos gastos com recursos humanos, equipamentos e insumos, e ainda a substituição imediata de recursos humanos e desburocratização na aquisição de medicamentos.

Ressalta-se que este tipo de contratação é realizado em outros órgãos públicos, conforme busca realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sites das prefeituras/licitação:

EDITAL	OBJETO
Edital nº 003/2024 , Local: Borrazópolis/PR , Órgão: MUNICÍPIO DE BORRAZOPOLIS , Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico , Amparo legal: Lei 14.133/2021 , Art. 28, Registro de preço: Sim , Data de divulgação no PNCP: 23/01/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços outsourcing para fornecimento de medicamentos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos e insumos farmacêuticos, através da utilização de solução informatizada totalmente customizada às necessidades do município de Borrazópolis.
Edital nº 22/2024 , Local: Valença/BA , Órgão: MUNICÍPIO DE VALENCA , Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico , Amparo legal: Lei 14.133/2021 , Art. 28, I, Registro de preço: Sim , Data de divulgação no PNCP: 17/06/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através outsourcing para fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral/correlatos, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado, conforme especificações constantes neste edital e anexo I, através do sistema de registro de preços.
Edital nº 256/2022 , Local: Marília/SP , Órgão: MUNICÍPIO DE MARILIA , Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico , Amparo legal: Lei 8.666/93 , Registro de preço: Não ,	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através outsourcing para fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos em insumos em geral/correlatos, na forma estabelecida no termo de referência, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é:

Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de medicamentos, insumos e dietas, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senado Canedo, por meio do sistema de **registro de preço**.

10- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimado (R\$) Mensal	Valor Estimado (R\$) Anual
01	Contratação de empresa para futura e	Serviço		



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

eventual prestação de serviços para fornecimento de medicamentos, insumos e dietas, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senado Canedo, por meio do sistema de registro de preço			
Valor global estimado (R\$)			
Valor da Taxa Administração estimada (%)			

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 038/2024:

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão; e
- nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O custo estimado total da contratação deve levar em consideração o quadro abaixo, sendo permitida a apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto no orçamento sobre o valor total de gastos. O critério de julgamento será o de menor taxa administrativa, a qual será aplicada sobre o valor total dos gastos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimado (R\$) Mensal	Valor Estimado (R\$) Anual
01	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de medicamentos, insumos e dietas, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, por meio do sistema de registro de preço	Serviço		
Valor global estimado (R\$)				
Valor da Taxa Administração estimada (%)				

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto apesar de ser um item de prestação de serviço. Após a contratação dos prestadores, os serviços serão prestados de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será realizado mensalmente, mediante fatura auditada pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e ademais em aquisição do tipo registro de preços.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possuímos contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação pretendida.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação,

- Assegurar o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- Garantir o fornecimento dos medicamentos para a população de Senador Canedo;
- Garantir boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade;
- Rapidez e qualidade na prestação do serviço de fornecimento de medicamentos, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado para atender;
- Integração e harmonia na realização dos serviços.

14- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Portanto, a empresa deverá atender todas as normas e recomendações dos órgãos fiscalizadores e reguladores, quanto aos padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto referente a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de medicamentos, insumos e dietas através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, se faz extremamente necessário para a qualidade no cuidado em saúde ofertado a população.

Desta forma, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:
Anexo I – Relação dos medicamentos.

18- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Morghana da Silva Luz
Gerente da Assistência Farmacêutica
CPF: xxx.629.161-xx

1. Medicamentos e dietas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG COMPRIMIDO	CP	1.080
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO	CP	1.080
3	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE, FR 100 ML	FR	7.200
4	AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA COM BISEL PONTA QUINCKE PARA PUNÇÃO ESPINHAL PONTA QUINCKE PARA PUNÇÃO ESPINHAL DE 20G X 150MM DE COMPRIMENTO DE 20G X 150MM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, BISEL TRI FACETADO ESTÉRIL, ARTIGO MÉDICOHOSPITALAR DE USO ÚNICO, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	und	300
5	ALOGLIPTINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CP	1.080
6	ALOGLIPTINA, ASSOCIADO A METFORMINA. 12,5 MG+1000 MG. COMPRIMIDO	CP	6.480
7	ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETAVEL, AMP1 ML	AMP	1080
8	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75 ML	FR	18.354
9	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG	UND	3.240
10	AMPICILINA SODICA PO P SOLUÇÃO INJETAVEL 1 G	UND	6.480
11	ARIPIRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	FR	144
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	2.160
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000 UI MAIS 300000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	3.168
14	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG MAIS 3MG/ML INJETAVEL AMP 1 ML	AMP	2.700
15	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/ML, ASSOCIADO AO ÁCIDO SALICÍLICO 20 MG/ML. FRASCO 30 ML	FR	18
16	BIPERIDENO 2MG	CP	115.200
17	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG. COMPRIMIDO.	CP	2.160



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

18	BROMAZEPAM 6 MG CP	CP	14.400
19	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML AMP 2 M	AMP	180.000
20	BRONCHO VAXOM 35 MG GRANULADO USO PEDIÁTRICO SACHÊ MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL	SCH	540
21	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR, FRASCO 20 ML	FR	360
22	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.160
23	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG (500 MG DE CALCIO) + 400 UI CP	CP	168.480
24	CARBONATO DE LITIO, 450 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	3.240
25	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ. FRASCO 250 GRAMAS.	FR	45
26	CEFALOTINA SODICA PÓ P/ SOL. INJ. 1 G	AMP	13.500
27	CEFEPIMA CLORIDRATO 1 GRAMA PO LIOFILO PARA INJETAVEL	FR	7.200
28	CETAMINA CLORIDRATO SOL. INJ. 50 MG/ML FRASCO AMPOLA - 10 ML	FR	7.800
29	CETAPHIL, CREME HIDRATANTE, PELE EXTREMAMENTE SECA, HIDRATANTE CORPORAL, POTE COM 453 GRAMAS. MANTER MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL	UND	378
30	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	3.240
31	CINARIZINA 75 MG CP	CP	168.480
32	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/ML	AMP	475
33	CITRATO DE CAFEINA 20 MG/ML AMP 1 ML	AMP	1.080
34	CLOMIPRAMINA, 25 MG COMPRIMIDO	CP	47.520
35	CLONIDINA 0,200 MG, COMPRIMIDO.	CP	54.000
36	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG, ASSOCIADO A ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	3.240
37	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA INJETÁVEL 100 MGML AMPOLA DE 2ML	AMP	900
38	CLORPROMAZINA 25 MG CP	CP	133.056
39	COLAGENASE 0.6 UI POMADA TUBO 30 GRAMAS	TUB	3.240
40	COLECALCIFEROL 7000 UI COMPRIMIDO	CP	540
41	COLIRIO ANESTESICO (TIPO COLIRIO ANESTESICO), CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% FR DE 10 ML, SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA ESTERIL/CONTROLE ESPECIAL	FR	312
42	CREME COM FORMAÇÃO DE BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO QUE PROTEGE A PELE CONTRA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DEVE AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO PH DA PELE, PROMOVER LONGA HIDRATAÇÃO E CONDICIONAMENTO DA PELE. DEVE SER RESISTENTE A LAVAGEM NÃO SENDO NECESSÁRIO A APLICAÇÃO FREQUENTE. COMPROVAÇÃO DE TESTES DERMATOLÓGICOS E HIPOALERGÊNICO, SEM FRAGRÂNCIA E COM RÁPIDA ABSORÇÃO. DEVERÁ PROPORCIONAR AUMENTO SIGNIFICATIVO NA HIDRATAÇÃO DA PELE; SEGURO PARA USO EM CRIANÇAS E BEBES, POSSUIR EFEITO "NO TRANSFER" COMPROVADO POR LAUDOS E NÃO OCLUIR OS POROS; NÃO POSSUIR PARABENOS, CITOTOXIDADE OU ÓLEOS. COMPATIVEL COM CLOREXIDINA. EMBALAGEM EM BISNAGA 92G.	UND	900



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

43	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG. COMPRIMIDO	CP	5.940
44	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	8.100
45	DAPAGLIFLOZINA 5 MG ASSOCIADA COM METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	9.720
46	DESONIDA 0,5 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 30 GRAMAS.	TUB	18
47	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FR 5 ML	FR	225
48	DIMENDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1 ML	AMP	39.600
49	ENEMA GLICERINA 12% FRASCO 500ML	FR	396
50	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL SERINGA GRADUADA	SRG	10.800
51	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E EXTENSÃO EM PVC COM COMPRIMENTO DE 1,50M, CONTROLE DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL E CONECTOR ESCALONADO	UND	70.320
52	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10 MG CP	CP	18.000
53	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 20 MG/5 ML +2,5 G/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	AMP	76.275
54	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 20 MG	CP	480
55	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO.	UND	360
56	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO INFANTIL.	UND	360
57	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML INJETAVEL AMP1 ML	AMP	7.200
58	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 10 ML	AMP	6.000
59	FENOFIBRATO 160 MG COMPRIMIDO	CP	1.620
60	FENOTEROL BROMIDRATO 5,0 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FR 20 ML	FR	3.348
61	FENTANILA SAL CITRATO 005 MGML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	27.000
62	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CONRRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER	UND	240
63	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMP 1 ML IM OU SC (VITAMINA K)	AMP	12.960
64	FLIXOTIDE 50 MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL-SPRAY, FRASCO COM 120 DOSES. MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL.	FR	18
65	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE, ADICIONADA DE ARA E DHA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. EM PÓ.	KG	250



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

66	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1.0 A 1.2 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA, FORMULADA COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ARGININA, W-3, NUCLEOTÍDEOS). CONTENDO DUAS OU MAIS OPÇÕES DE SABOR. SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM 200 ML	LITRO	580
67	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1.0 A 1.2 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA, FORMULADA COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ARGININA, W-3, NUCLEOTÍDEOS). CONTENDO DUAS OU MAIS OPÇÕES DE SABOR. SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM 200 ML	LITRO	1.003
68	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1.0 A 1.2 KCAL/ML), HIPOGLICÍDICA, HIPERPROTÉICA, ACRESCIDO DE FIBRA SOLÚVEL. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABORES: BAUNILHA OU SEM SABOR.	KG	1.190
69	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1.2 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SEM FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SEGUNDO RDC 21 DE 2015/ ANVISA. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML	LITRO	4.776
70	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS E PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML, INDICADO PARA FASE PRÉ-ESCOLAR. SABOR BAUNILHA.	KG	44
71	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	150
72	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CP	2.160
73	GLUCONATO DE CALCIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% AMP 10 ML	AMP	2.250
74	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML INJETAVEL AMP 0,25 ML	AMP	14.175
75	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000
76	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% ASSOCIADO COM HIDROXIDO DE MAGNESIO 4% SUSPENSÃO ORAL FR 100 M	FR	9.000
77	HIDROXIETILAMIDO 60 MG CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 13004 SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 500 ML EX VOLUVEN 6 500 ML SOL	FR	360
78	HIPROMELOSE 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML.	FR	450
79	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	7.560
80	INDICADOR BIOLÓGICO, DO TIPO AUTO CONTIDO COM RESPOSTA DE 24 OU 48 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 11138-3. O INDICADOR BIOLÓGICO POSSIBILITA A VERIFICAÇÃO ROTINEIRA DA EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR SOB PRESSÃO.	CAIXAS	7200
81	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	CP	10.800
82	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG. COMPRIMIDO	CP	10.800
83	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG CP	CP	37.440



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

84	LEVOMEPROMAZINA 40 MGML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	180
85	LIDOCAINA 20 MG ASSOCIADA COM FENILEFRINA 0,4 MG/ML INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TBT	3.600
86	MEROPENEM, 500 MG, INJETAVÉL.	FR	4.500
87	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	73.440
88	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	CP	7.560
89	MISOPROSTOL 200 MCG CP VAGINAL	CP	810
90	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 1 ML	FR	1.440
91	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	19.800
92	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETAVEL AMP 5 ML	AMP	720
93	NOREPINEFRINA SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOL INJ AMP 4 ML	AMP	11.700
94	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP1 ML	AMP	14.400
95	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 40 MG + 5 MG, COMPRIMIDO	CPR	1.080
96	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10,3MG	CP	1.080
97	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10,3MG	CP	3.240
98	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	FR	11.700
99	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	CP	46.980
100	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	CP	11.340
101	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	51.300
102	PERICIAZINA 40 MGML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	252
103	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP2 ML	AMP	2.160
104	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA 2 GRAMAS + 250 MG	FR	5.483
105	PÓ PARA BEBIDA À BASE DE SOJA COM ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.	KG	230
106	PRASUGREL, CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO.	CP	1.620
107	PREGABALINA 75 MG	CP	116.505
108	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMP2 M	AMP	16.848
109	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETAVEL AMP 10 ML	AMP	21.600
110	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FPS 60. (BLOCKSKIN OU NIVEA) MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL.	UND	18
111	PROTETOR SOLAR DIÁRIO DE AMPLO ESPECTRO, CREME OIL FREE, PELE NORMAL. 60 FPS, SUNMAX, MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL.	UND	18
112	RACEALFATOCOFEROL, 400 UI	CP	540
113	RITALINA 10MG, MANTER A MARCA DEVIDO A AO MANDADO JUDICIAL.	CP	960
114	RIVAROXABANA 2,5MG COMPRMIDO	CPR	11.340
115	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 5 ML	FR	360
116	SACUBITRIL, ASSOCIADA A VALSARTANA, 24 MG/26 MG. COMPRIMIDO	CP	4.860
117	SACUBITRIL, ASSOCIADA A VALSARTANA, 49 MG/51 MG. COMPRIMIDO	CP	2.160



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

118	SACUBITRIL, ASSOCIADA A VALSARTANA, 97 MG/103 MG. COMPRIMIDO	CP	1.080
119	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1 ML	AMP	3.240
120	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FR COM 200 DOSES	FR	3.334
121	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.620
122	SENSOR FREESTYLE LIBRE ABBOTT	UND	600
123	SEVOFLURANO 1 ML/ML FR 250 ML	FR	36
124	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15 ML.	FR	972
125	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, ASSOCIADO A METFORMINA, CLORIDRATO, 50/1000 MG, COMPRIMIDO.	CP	8.640
126	SOLUÇÃO ETER ETILICO EMBALAGEM 500 ML	FR	36
127	SURFACTANTE 80 MG/ML AMP DE 3 ML CADA AMP CONTEM 240 MG DE ALFA PROCTANTE	AMP	39
128	TACROLIMO, 1MG/G, POMADA. TUBO 10 GRAMAS	TUB	36
129	TEGRETOL CR 400 MG COMPRIMIDO MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL	CP	2.160
130	TENOXICAM DOSAGEM 20 MG PO LIOFILO INJETAVEL	FR	51.840
131	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	UND	16
132	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	56.235
133	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	468
134	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML	AMP	105
135	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 300 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	4.320
136	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	35.820
137	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	CP	1.620
138	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA E ANLÓDIPINO, 320 MG/25 MG/10 MG.	CP	1.620
139	VANCOMICINA CLORDRATO 500 MG INJETAVEL	FR	28.800
140	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP1 ML	AMP	360



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de medicamentos, insumos, dietas e correlatos através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, por meio do sistema de **registro de preço**, através da menor taxa administrativa.

1.2. Os medicamentos, insumos e dietas e correlatos que deverão ser fornecidos durante a prestação de serviço estão descritos no anexo 1 com seus respectivos quantitativo.

1.3. O valor do lance deverá corresponder a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA que será FIXO e IRREAJUSTÁVEL durante o período da contratação. Será declarado vencedor do certame o licitante que obtiver a menor taxa administrativa, sendo que serão aceitas taxas negativas.

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, conforme TABELA DE REFERÊNCIA PARA A PROPOSTA EXEMPLOS, abaixo elencada;

TABELA DE REFERÊNCIA PARA A PROPOSTA EXEMPLOS

Taxa de Administração %	Valor de referência para julgamento: R\$ 100,00	Proposta em R\$
-4		R\$ 96,00
-3,75		R\$ 96,25
-3,5		R\$ 96,50
-3,25		R\$ 96,75
-3		R\$ 97,00
-2,75		R\$ 97,25
-2,5		R\$ 97,50
-2,25		R\$ 97,75
-2,0		R\$ 98,00
-1,75		R\$ 98,25
-1,5		R\$ 98,50
-1,25		R\$ 98,75
-1		R\$ 99,00
-0,75		R\$ 99,25
-0,5		R\$ 99,50
-0,25		R\$ 99,75
0		R\$ 100,00
0,25		R\$ 100,25
0,5		R\$ 100,50
0,75		R\$ 100,75
1		R\$ 101,00
1,25		R\$ 101,25
1,5		R\$ 101,50
1,75		R\$ 101,75
2		R\$ 102,00
2,25		R\$ 102,25
2,50		R\$ 102,50



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

2,75	R\$ 102,75
3	R\$ 103,00
3,25	R\$ 103,25
3,50	R\$ 103,50
3,75	R\$ 103,75
4	R\$ 104,00

OBS:

Para efeito de julgamento, a taxa de administração deverá ser acrescida ou subtraída ao valor de referência, obtendo-se o preço em reais.

Exemplo da forma de cálculo: R\$ 100,00 + 4% (um por cento) = R\$ 4,00. Portanto, o valor a ser apresentado será de R\$ 104,00.

Exemplo da forma de cálculo: R\$ 100,00 - 4% (- um por cento) = - R\$ 4,00. Portanto, o valor a ser apresentado será de R\$ 96,00.

A Taxa Administrativa deverá ser igual ou inferior a 4 % = R\$ 104,00 - podendo a taxa ser negativa.

Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto no orçamento sobre o valor total de gastos.

A estimativa de consumo do objeto é anual.

A lista de medicamentos e insumos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos, não podendo, todavia, onerar o percentual da taxa administrativa proposta;

O critério de julgamento será o de menor taxa administrativa, a qual será aplicada sobre o valor total dos gastos.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no preenchimento da proposta eletrônica poderão ser sanadas pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que: da correção não se caracterize nova proposta e o percentual final ofertado não sofra acréscimo

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimado Taxa Administrativa	Valor Estimado (R\$) Mensal	Valor Estimado (R\$) Anual
01	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de medicamentos, insumos, dietas e correlatos através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, por meio do sistema de registro de preço. De acordo com o anexo I	Serviço	4%	1.244.797,59	R\$ 14.937.571,05
Valor global estimado (R\$)					R\$ 14.937.571,05
Valor da Taxa Administração estimada (%)					4%

O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A TAXA QUE COBRARÁ DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS, ESTA TAXA SERÁ FIXA E IRREAJUSTÁVEL, BEM COMO, NAO SERÁ OBJETO DE DISPUTA INDIVIDUAL, SENDO UTILIZADA APENAS PARA FINS DE CADASTRO.



1.5. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.5.1. Será necessária a realização de prova de conceito, após a fase de lances, em ambiente virtual, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro e deverão atender todos os requisitos abaixo:

Nº	Ações	Resultado	Comprovação Avaliação	Atende Sim/ Não
1	Histórico de operações	Demonstrar as operações de aquisições realizadas pelo município contendo no mínimo: data, horário, identificação da credenciada, identificação da Secretaria, código e quantidade de medicamentos, insumos e dietas, valor unitário, valor total da operação.	Relatório impresso	
2	Volume de gastos	Emitir relatório mensal de gasto total por Secretaria, discriminado por medicamentos, insumos, dietas e correlatos.	Relatório impresso	
3	Notas fiscais emitidas	Discriminar o custo dos medicamentos, insumos, dietas e correlatos bem como custo de taxa de administração, com possibilidade de indicação de período para consulta.	Relatório impresso	
4	Aquisição individualizada	Discriminar o custo de medicamentos, insumos e dietas por unidade.	Relatório impresso	
5	Histórico de cotações	Emitir relatório demonstrativo das cotações aprovadas e reprovadas com, no mínimo, 3 (três) cotações por aquisição.	Relatório impresso	
6	Parametrização de dados	Relatório de custos por tipo de medicamentos, insumos, dietas e correlatos.	Visual na tela	
7	Parametrização de dados	Composição de medicamentos, data de fabricação, data de validade e demais dados de identificação. No caso de medicamentos e insumos também deve conter apresentação, código BR Tabela CMED e ID Tabela CMED	Visual na tela	
8	Análise de aquisições	Custo global, mensal de medicamentos, insumos, dietas e correlatos.	Apresentação em relatório impresso	
9	Medicamentos insumos e dietas	Registro de data de validade dos medicamentos, insumos, dietas e correlatos.	Emissão de relatório Impresso	
10	Rede credenciada	Apresentar relação de no mínimo 03 (três) fornecedores cadastrados, apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço	Apresentação em relatório impresso	
11	Cadastro de medicamento, insumos, dietas e correlatos	Efetuar o cadastramento dos medicamentos, insumos, dietas e correlatos adquiridos pelo município, com todos os dados necessários à sua identificação.	Relatório impresso	
12	Hospedagem	O sistema deverá ser hospedado em servidor no Brasil, não sendo admitido servidor no exterior, devido a proteção legal das informações.	Comprovação através de declaração e/ou diligência, se necessário	
13	Controle e guarda eletrônicos de dados	Elaborar relatório de controle e guarda eletrônica do histórico de todos medicamentos, insumos, dietas e correlatos.	Apresentação em relatório impresso	
14	Acessível, via WEB	Comprovar acesso ao sistema em navegadores padrão de mercado como MS-EDGE, Opera, Fire Fox ou Google Chrome.	Demonstrar	



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

15	Cadastro de usuários	Cadastrar o usuário e demonstrar trava de acesso à não usuários. Logs de acesso que o órgão pode disponibilizar ao TC e/ou MP), possibilitando a geração de relatórios para alimentar o portal da transparência	Demonstrar	
16	Cadastro de níveis hierárquicos	O sistema deve permitir o cadastramento de órgãos usuários em até 5 níveis hierárquicos.	Demonstrar	
17	Cadastro de empenho	Permite cadastro de valores empenhados pelos Órgãos usuários até 5 níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Gestor do órgão. O sistema não permite a autorização de serviços se o saldo de empenho for insuficiente. Demonstrar empenho realizado e saldo de empenho	Cadastro	
18	Abertura de Ordem de Compra	Permite a criação de ordens de compra. Demonstrar mural de protocolo para cada Ordem de Compra onde deverá constar todas as interações operacionais de cada envolvido além das integrações automáticas pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização	Demonstrar	
19	Acervo digital	Disponibilizar acervo digital para cada orçamento com fotos, PDF e vídeos, em número ilimitado de eventos.	Demonstrar	
20	Relatórios	Os relatórios são exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word)	Demonstrar	
21	Análise	Interface intuitiva e de fácil utilização	Demonstrar	

1.5.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (ou contados da assinatura do contrato), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[...]

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei nº 14.133, de 2021 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.6. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (farmácias, distribuidoras e laboratórios), devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fornecimento de medicamentos, descritos no anexo I.

4.6.1. **Medicamentos** – Compreende produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. São exemplos de tipos de medicamentos:

- a) Alopático;
- b) Homeopático;
- c) Fitoterápico;
- d) Similar;
- e) Genérico;
- f) De Referência;
- g) Manipulado.
- h) Vacinas
- i) Etc

Outros medicamentos constantes na Tabela CMED 2022 ou por orientação da equipe do Município que solicitar os serviços.

4.6.2. **Insumos** – Compreende droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes.

- a) Fármacos obtidos por processos extrativos do reino animal;
- b) Fármacos obtidos por processos extrativos do reino vegetal;
- c) Fármacos obtidos por processos extrativos do reino mineral;
- d) Fármacos obtidos por processos de síntese química biotecnológicos;
- e) Fármacos obtidos por processos de síntese química fermentativos;
- f) Fármacos obtidos por processos de síntese química enzimáticos.
- g) Etc.

4.6.3. **Correlatos** – Compreende a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica e odontológicos.

São **exemplos** de correlatos:

- a) Termômetro;
- b) Teste glicêmico;
- c) Artigo de higiene;
- d) Alimento para fins especiais;
- e) Luva cirúrgica;
- f) Luva não estéril;
- g) Algodão.
- h) Avental



- i) Campo cirúrgico
- j) Seringas
- k) Máscaras
- l) Fraldas
- m) etc

4.6.4. Os **insumos hospitalares** são produtos e equipamentos do segmento médico, fornecidos por distribuidores com conhecimentos e experiência no campo da medicina, os quais promovem soluções para diversos tipos de necessidades médicas.

4.6.5. Os **insumos odontológicos** são produtos e equipamentos do segmento odontológico, fornecidos por distribuidores com conhecimentos e experiência no campo da odontologia, os quais promovem soluções para diversos tipos de necessidades odontológica para a higiene e bem estar do paciente.

4.6.6.

4.6.7. O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros. Em casos excepcionais poderá ser aprovado com menos orçamentos, desde que devidamente justificado.

4.6.8. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de fornecimento, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 20 estabelecimentos credenciados no Estado de Goiás, sendo 05 (cinco) na cidade e/ou municípios até 100km;

4.6.9. Conforme necessidade do Contratante, e sem qualquer ônus a ele, a Contratada poderá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas pelo Município;

4.6.10. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município para utilizar todos os recursos do sistema;

4.6.11. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural aos fiscais indicados pelo Município, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Secretaria Municipal da Saúde;

4.6.12. A Contratada deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município;

4.6.13. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato a ser indicado pelo Município;

4.6.14. A Contratada deverá oferecer treinamento sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município a qualquer tempo;

4.6.15. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou à distância, desde que capaz de suprir a necessidade do Município;

4.6.16. A Contratada deverá tornar disponível ao Município, sistema em ambiente web, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Compra on-line/real time;
- b) Recebimento de cotação on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de cotação de medicamentos;
- d) Expedição on-line/real time de medicamentos;
- e) Acompanhamento on-line do *status* dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de fornecimento de medicamentos para o Município junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida ao fiscal designado pela Administração;
- h) Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, custos de fornecimentos de cada um dos medicamentos;
- i) Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por medicamentos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em itens;
- j) Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de fornecimento, discriminados valores gastos com medicamentos e taxa de administração;
- k) Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de medicamentos;



l) O sistema informatizado deverá estar disponível para acesso via WEB, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como MS-EDGE, Opera, Fire Fox ou Google Chrome.

m) Segurança: O sistema WEB deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual e permitir a configuração de perfis de acesso em 5 níveis hierárquicos (Exemplo: Nível 1 Nível 2 Nível 3 Nível 4 Nível 5).

Esses perfis respeitam a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Nível 1 deverá ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Nível 2 somente poderá visualizar as informações dessa alçada e assim sucessivamente para os demais níveis hierárquicos. O sistema deve manter o registro para consulta on-line dos acessos (data e hora), as operações realizadas, os conteúdos inseridos, alterados ou excluídos, o IP onde foi acessado para todos os usuários em todos os acessos e operações.

n) Cadastro: O sistema deverá fornecer o cadastro de medicamentos CMED completo e atualizado contendo as informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web do cadastro de medicamentos CMED, apresentando filtros de pesquisa, no mínimo, por descrição do fármaco, nome do produto e laboratório detentor resultando nas informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web dos preços de fábrica sugeridos pela ANVISA para o cadastro de medicamentos CMED completo e atualizado contendo as informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica com os seguintes indicadores de preço:

- Preço de Fábrica
- Preço de Fábrica com Alíquota conforme legislação tributária do estado, ou
- Preço de Fábrica com Alíquota de 17%
- Preço de Fábrica com Alíquota de 18%

- O sistema deverá fornecer consulta on-line via web do cadastro de medicamentos de REFERÊNCIA da ANVISA, apresentando filtros de pesquisa, no mínimo, por descrição do fármaco, nome do medicamento e laboratório, resultando nas informações de descrição do fármaco, nome do medicamento, concentração, apresentação do produto e laboratório.

o) **Fornecedores:** O sistema deverá apresentar relação de estabelecimentos fornecedores credenciados por localidade e endereço e algoritmo de regionalização de fornecedores credenciados por estados ou cidades polos facilitando a distribuição de cotações por parte do gestor.

p) **Empenhos:** O sistema deverá permitir o cadastro e controle de valores empenhados pela operadora segmentados para medicamentos em até 5 níveis hierárquicos e desses valores deduzir automaticamente os valores correspondentes para cada item de cada ordem de compra autorizada e efetivada. O sistema não deve permitir a autorização de ordem de compra com saldo insuficiente de empenho.

q) **Ordem de Compra:** O sistema deve permitir a abertura de Ordem de Compra, Lançamento de solicitação de itens de medicamentos, onde deverá constar mural protocolar para todas as interações operacionais de cada ator envolvido no processo além das integrações automáticas inseridas pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização.

r) **Cotações:** O sistema deverá disponibilizar ao gestor a solicitação de número ilimitado de cotações eletrônicas por parte da rede de fornecedores credenciados para a aquisição dos medicamentos solicitados na Ordem de Compra, possibilitando a inclusão de fotos, vídeos e arquivos no formato PDF como acervo digital dos orçamentos eletrônicos, a fim de embasar ou justificar visualmente os detalhes das cotações bem como das notas fiscais digitalizadas relativas aos processos finalizados. Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Compra pendentes de aprovação por nível hierárquico, por data, por fornecedor e por status de aprovação. Permitir, nas cotações a inserção de medicamentos com suas respectivas quantidades solicitadas, quantidades atendidas, preço unitário, preço total, quantidades recebidas, valores de glosa e valores de faturamento individualizado por item e totalizado por Ordem de Compra e disponibilizar aos fornecedores credenciados as condições para a digitação de cotações via web.

s) **Processos de Execução:** O sistema deverá permitir aos gestores em seus níveis hierárquicos acompanhar todo o processo de aquisição de medicamentos, desde a abertura da Ordem de Compra até a efetivação e finalização via consultas especializadas no sistema, on-line, real time. Deverá ser customizado para que cada etapa do processo possa ser distribuída a atores dentro de hierarquia com alçadas necessárias à execução de cada etapa do processo:



- Abertura de Ordem de Compra
 - Lançamento de itens solicitados
 - Distribuição

- Cotações
 - Lançamento de itens solicitados

- Avaliação
 - Aprovação de itens

- Autorização de Compra,
- Expedição e Envio
 - Preparação
 - Ajustes
 - Informações de Logística
 - Remessa

- Recepção e Conferência
 - Recepção
 - Conferência

- Integração com Estoques

- Integração com o Financeiro

- Recebimentos e Pagamentos

- Deverá ser apresentado uma simulação de todo o processo, validada cada etapa e demonstrado os resultados.

t) **Controle de Estoques:** O sistema deverá fornecer módulo de controle de estoque para integração automática na efetivação de Ordem de Compra com recursos FIFO para distribuição de itens e visualização de saldos por data de vencimento e lote.

- Os processos de entradas, saídas, requisições e ajustes necessários devem ser disponibilizados para interação online via WEB.

- As consultas e relatórios do módulo de Estoque devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word), além de PDF

u) **Financeiro:** O sistema deverá fornecer módulo de controle financeiro para integração automática na efetivação de ordem de Compra nas demandas de recebimentos e pagamentos constando a possibilidade de recursos de customização para integração via *web service* ou API com ERP do mercado. Os processos de pagamentos ou recebimentos devem ser disponibilizados para interação on-line via WEB. As consultas e relatórios do módulo Financeiro devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word), além de PDF.

4.6.17. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados de requisição e fornecimento de medicamentos, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de compra;
- b) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de compra;
- c) Data e hora de início e fim da expedição e entrega;
- d) Identificação do gestor responsável pela aprovação da ordem de compra (nome e matrícula);
- e) ID Tabela CMED de medicamentos;
- f) Código BR Tabela CMED de medicamentos;
- g) Código de barras de medicamentos;
- h) Data de fabricação de medicamentos;
- i) Lote e tempo de validade de medicamentos;
- j) Valor total da operação;



k) Descrição sumarizada da operação;

l) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor;

m) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

4.6.18. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, do valor dos medicamentos, das datas de validade, do histórico de ordens de compra e cotações por medicamentos;

4.6.19. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo Município durante a vigência do contrato, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica;

4.6.20. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades do Município:

a) Histórico de ordem de compra por período, por tipo e com descrição do valor de medicamentos;

b) Ordem de compra cadastrada;

c) Comparativo de valor negociado na ordem de compra;

d) Registro de data de validade dos medicamentos;

e) Histórico de cotações;

f) Relatório de custos por tipo de medicamentos;

g) Composição de medicamentos, data de fabricação, data de validade e demais dados de identificação. No caso de medicamentos também deve conter apresentação, código BR Tabela CMED e ID Tabela CMED;

h) Relação completa e discriminada de rede credenciada;

i) Custo por tipo de medicamentos;

j) Custo global, mensal de medicamentos.

4.6.21. Disponibilizar acesso ao Sistema da ANVISA via Tabela CMED ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preço de fábrica para laboratórios e distribuidores, quanto à tabela de preço máximo ao consumidor para farmácias e drogarias, bem como base de preços do sistema com a média de mercado;

4.6.22. Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de outsourcing de medicamentos, se confundir com a empresa fornecedora dos medicamentos, deverá estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados.

4.6.23. Os prazos para expedição/entrega dos medicamentos, insumos e correlatos devem ser estabelecidos de comum acordo com a rede credenciada, não ultrapassando o limite de 10 dias úteis após solicitação de fornecimento.

4.6.24. A Contratada é a única responsável pelo pagamento das fornecedoras credenciadas, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da execução do objeto: **em até 30 (trinta) dias** corridos da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município;

6.1.1. DA EXECUÇÃO DO SISTEMA

XXV. O sistema deverá prover hospedagem "in cloud", escalável, ser acessível via WEB 24 horas por dia, sete dias por semana em todos os navegadores padrão de mercado tais como (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Microsoft Edge).

XXVI. Ser capaz de integrar a rede credenciada e todos os atores envolvidos nos processos de gestão compra de



medicamentos fornecidos pelo sistema, em tempo real.

- XXVII. Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE os insumos de hardware, conexão de rede e disponibilidade de internet.
- XXVIII. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- XXIX. A efetiva implantação do sistema deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.
- XXX. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).
- XXXI. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de medicamentos apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do Município e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços.
- XXXII. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas do Município não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis.
- XXXIII. Será considerado como USUÁRIO o Município Contratante, sendo designado servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, ao qual a Contratada tornará disponível senha de acesso ao sistema web.
- XXXIV. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de medicamentos, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pelo Município.
- XXXV. A Contratada deverá CREDENCIAR farmácias, distribuidoras e laboratórios, sempre que possível na sede do Município.
- XXXVI. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para fornecimento de medicamentos do Município, nos estados da República Federativa do Brasil, sempre que houver interesse do Município, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do Município.
- XXXVII. As farmácias, distribuidoras e laboratórios integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços de fornecimento de medicamentos.
- XXXVIII. Todos os fornecimentos executados pela rede conveniada pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- XXXIX. As integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para medicamentos o valor constante da Tabela CMED da ANVISA.
- XL. No caso de comprovada a necessidade de fornecimento de medicamentos, insumos, dietas e correlatos, que não sejam contemplados pela tabela CMED, o fiscal designado pelo Município, em relação a cotação do menor preço deverá seguir os seguintes critérios:
- Realizar pesquisa de preços de aquisições anteriores pelo Município, adotando a média ou o menor valor como referência, ou;
 - Consultar tabelas de preços públicos ou outras fontes confiáveis que reflitam o valor praticado dos itens, ou;
 - Observar uma margem de variação de $\pm 10\%$ em relação ao preço médio de mercado obtido, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública
- XLI. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.
- XLII. Os fornecimentos de medicamentos somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- XLIII. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.
- XLIV. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização do fornecimento de medicamentos,



XLV. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de fornecedores da rede conveniada da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas pelo Município ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

XLVI. Será designado pelo Município, como fiscal do contrato, servidor público para executar a gestão administrativa e financeira, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

XLVII. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito.

XLVIII. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

a) Utilização do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Município;

b) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

c) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratada, mediante senha/rotina específica; d) Troca periódica ou validação de senha pessoal;

e) Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Município.

XXV. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Município o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial de dias úteis das 8h às 18h.

5.1.3. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS

O recebimento consiste no ato de conferência em que se verifica se os medicamentos e outros insumos fornecidos à CONTRATANTE estão em conformidade com as especificações, quantidades e qualidade estabelecida na nota fiscal. O processo de recebimento abrange: agendamento de entregas, recebimento e inspeção de quantidade/ qualidade dos produtos entregues, quando se fizerem necessários.

5.1.4. DOS MEDICAMENTOS

XIII. Todos os medicamentos devem possuir o número do registro da Anvisa, conforme a RDC 44/209-ANVISA;

XIV. Deverão apresentar especificações claras, completa e detalhadas dos medicamentos, insumos, dietas, e correlatos ofertados, inclusive, indicando a procedência, marca e fabricante do medicamento;

XV. Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade do Medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s);

XVI. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem;

XVII. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

XVIII. No caso de MEDICAMENTOS, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 16 (dezes seis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos, ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.

XIX. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

XX. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

XXI. **Os objetos licitados deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cujo quantitativo poderá ser variável/parcelado a critério da administração.**

XXII. **Os objetos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (CAF), no seguinte endereço: Rua BV01, Qd. APM, Lt. 02/06 Residencial Boa Vista, Senador Canedo, – Goiás, CEP: 75.258.760. Telefones: (62) 3275-3038, no horário das 08h:00min 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo ser agendados as entregas no prazo de 48 horas da data de entrega;**

XXIII. **Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso**



o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

XXIV. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

6.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.2. A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

8. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

8.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

8.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

8.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

8.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



8.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

8.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

8.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

8.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Liquidação

8.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

8.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.3.1 O prazo de validade;

8.7.3.2. A data da emissão;

8.7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.7.3.5. O valor a pagar; e

8.7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, sendo que serão aceitas taxas negativas.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.2. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

9.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

2. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$

3. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
- Descrição mínima dos serviços executados com suas quantidades;
- Comprovação da qualidade dos serviços executados e se consta alguma irregularidade contra o prestador;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- Ser em via original e com assinaturas físicas ou digitais;

9.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.937.571,05 (quatorze milhões novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos)**, conforme Anexo I.

10.2. Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto no orçamento sobre o valor total de gastos. O critério de julgamento será o de menor taxa administrativa, a qual será aplicada sobre o valor total dos gastos.

10.3. O valor da taxa de administração não sofrerá reajuste no período contratual e nem na eventual renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 038/2024):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.01.10.301.4139.2013.33903900 - Fonte 102 - Ficha 495
09.01.10.301.4139.2013.33903900 - Fonte 107 - Ficha 496
09.01.10.301.4139.2013.33903900 - Fonte 131 - Ficha 497
09.01.10.302.4139.2014.33903900 - Fonte 102 - Ficha 524
09.01.10.302.4139.2014.33903900 - Fonte 107 - Ficha 525
09.01.10.302.4139.2014.33903900 - Fonte 131 - Ficha 526
09.01.10.302.4139.4178.33903900 - Fonte 107 - Ficha 546
09.01.10.302.4139.4178.33903900 - Fonte 131 - Ficha 547
09.01.10.303.4139.2015.33903900 - Fonte 102 - Ficha 554

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Senador Canedo– GO, 17 de fevereiro de 2025.

Morghana da Silva Luz

Gerente da Assistência Farmacêutica

CPF: xxx.629.161-xx



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimado Taxa Administrativa	Valor Estimado (R\$) Mensal	Valor Estimado (R\$) Anual
01	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de medicamentos, insumos, dietas e correlatos através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, por meio do sistema de registro de preço. De acordo com o anexo I	Serviço	4%	1.244.797,59	R\$ 14.937.571,05
Valor global estimado (R\$)					R\$ 14.937.571,05
Valor da Taxa Administração estimada (%)					4%

SERÁ DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME O LICITANTE QUE OBTIVER A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, sendo que serão aceitas TAXAS NEGATIVAS.

O valor do lance deverá corresponder a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA que será FIXO e IRREAJUSTÁVEL durante o período da contratação.

O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A TAXA QUE COBRARÁ DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS, ESTA TAXA SERÁ FIXA E IRREAJUSTÁVEL, BEM COMO, NAO SERÁ OBJETO DE DISPUTA INDIVIDUAL, SENDO UTILIZADA APENAS PARA FINS DE CADASTRO.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 26/03/2025 10:23:40
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 74



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIA PARA A PROPOSTA EXEMPLOS

Taxa de Administração %	Valor de referência para julgamento: R\$ 100,00	Proposta em R\$
-4		R\$ 96,00
-3,75		R\$ 96,25
-3,5		R\$ 96,50
-3,25		R\$ 96,75
-3		R\$ 97,00
-2,75		R\$ 97,25
-2,5		R\$ 97,50
-2,25		R\$ 97,75
-2,0		R\$ 98,00
-1,75		R\$ 98,25
-1,5		R\$ 98,50
-1,25		R\$ 98,75
-1		R\$ 99,00
-0,75		R\$ 99,25
-0,5		R\$ 99,50
-0,25		R\$ 99,75
0		R\$ 100,00
0,25		R\$ 100,25
0,5		R\$ 100,50
0,75		R\$ 100,75
1		R\$ 101,00
1,25		R\$ 101,25
1,5		R\$ 101,50
1,75		R\$ 101,75
2		R\$ 102,00
2,25		R\$ 102,25
2,50		R\$ 102,50
2,75		R\$ 102,75
3		R\$ 103,00
3,25		R\$ 103,25
3,50		R\$ 103,50
3,75		R\$ 103,75
4		R\$ 104,00

OBS:

Para efeito de julgamento, a taxa de administração deverá ser acrescida ou subtraída ao valor de referência, obtendo-se o preço em reais.

Exemplo da forma de cálculo: R\$ 100,00 + 4% (um por cento) = R\$ 4,00. Portanto, o valor a ser apresentado será de R\$ 104,00.

Exemplo da forma de cálculo: R\$ 100,00 - 4% (- um por cento) = - R\$ 4,00. Portanto, o valor a ser apresentado será de R\$ 96,00.

A Taxa Administrativa deverá ser igual ou inferior a 4 % = R\$ 104,00 - podendo a taxa ser negativa.

Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto no orçamento sobre o valor total de gastos.

A estimativa de consumo do objeto é anual.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A lista de medicamentos e insumos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos, não podendo, todavia, onerar o percentual da taxa administrativa proposta;

O critério de julgamento será o de menor taxa administrativa, a qual será aplicada sobre o valor total dos gastos.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no preenchimento da proposta eletrônica poderão ser sanadas pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que: da correção não se caracterize nova proposta e o percentual final ofertado não sofra acréscimo

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 26/03/2025 10:23:40
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 74



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de _____ de _____ de 20..., inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 007/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, DIETAS E CORRELATOS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, ATRAVÉS DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham



a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº **XXXXX** (cotação ____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, DIETAS E CORRELATOS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, ATRAVÉS DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.

9.2. DA EXECUÇÃO DO SISTEMA.

9.2.1. O sistema deverá prover hospedagem “in cloud”, escalável, ser acessível via WEB 24 horas por dia, sete dias por semana em todos os navegadores padrão de mercado tais como (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Microsoft Edge).

9.2.2. Ser capaz de integrar a rede credenciada e todos os atores envolvidos nos processos de gestão compra de medicamentos fornecidos pelo sistema, em tempo real.

9.2.3. Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE os insumos de hardware, conexão de rede e disponibilidade de internet.

9.2.4. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

9.2.5. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).

9.2.6. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de medicamentos apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do Município e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços.

9.2.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas do Município não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis.

9.2.8. Será considerado como USUÁRIO o Município Contratante, sendo designado servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, ao qual a Contratada tornará disponível senha de acesso ao sistema web.

9.2.9. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de medicamentos, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pelo Município.

9.2.10. A Contratada deverá CREDENCIAR farmácias, distribuidoras e laboratórios, sempre que possível na sede do Município.

9.2.11. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para fornecimento de medicamentos do Município, nos estados da República Federativa do Brasil, sempre que houver interesse do Município, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do Município.

9.2.12. As farmácias, distribuidoras e laboratórios integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços de fornecimento de medicamentos.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

9.2.13. Todos os fornecimentos executados pela rede conveniada pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

9.2.13. As integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para medicamentos o valor constante da Tabela CMED da ANVISA.

9.2.14. No caso de comprovada a necessidade de fornecimento de medicamentos que não sejam contemplados pela tabela CMED, o fiscal designado pelo Município, em relação a cotação do menor preço deverá seguir os seguintes critérios:

- a) Realizar pesquisa de preços de aquisições anteriores pelo Município, adotando a média ou o menor valor como referência, ou;
- b) Consultar tabelas de preços públicos ou outras fontes confiáveis que reflitam o valor praticado dos itens, ou;
- c) Observar uma margem de variação de $\pm 10\%$ em relação ao preço médio de mercado obtido, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

9.2.14. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

9.2.16. Os fornecimentos de medicamentos somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

9.2.17. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.

9.2.18. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização do fornecimento de medicamentos.

9.2.19. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de fornecedores da rede conveniada da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas pelo Município ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

9.2.20. Será designado pelo Município, como fiscal do contrato, servidor público para executar a gestão administrativa e financeira, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

9.2.21. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito.

9.2.22. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

- a) Utilização do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Município;
- b) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- c) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratada, mediante senha/rotina específica; d) Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- e) Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Município.

9.2.23. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Município o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial de dias úteis das 8h às 18h.



9.3. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS

9.3.1. O recebimento consiste no ato de conferência em que se verifica se os medicamentos e outros insumos fornecidos à CONTRATANTE estão em conformidade com as especificações, quantidades e qualidade estabelecida na nota fiscal. O processo de recebimento abrange: agendamento de entregas, recebimento e inspeção de quantidade/ qualidade dos produtos entregues, quando se fizerem necessários.

9.4. DOS MEDICAMENTOS

9.4.1. Todos os medicamentos devem possuir o número do registro da Anvisa, conforme a RDC 44/209-ANVISA;

9.4.2. Deverão apresentar especificações claras, completa e detalhadas dos medicamentos ofertados, inclusive, indicando a procedência, marca e fabricante do medicamento;

9.4.3. Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade do Medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s);

9.4.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem;

9.4.5. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

9.4.6. No caso de MEDICAMENTOS, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 16 (dezes seis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos, ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.

9.4.7. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

9.4.8. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

9.4.9. Os objetos licitados deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cujo quantitativo poderá ser variável/parcelado a critério da administração.

9.4.10. Os objetos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (CAF), no seguinte endereço: Rua BV01, Qd. APM, Lt. 02/06 Residencial Boa Vista, Senador Canedo, – Goiás, CEP: 75.258.760. Telefones: (62) 3275-3038, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo ser agendados as entregas no prazo de 48 horas da data de entrega;

9.4.11. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

9.4.12. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
- h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- c) Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
- f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.



XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS: